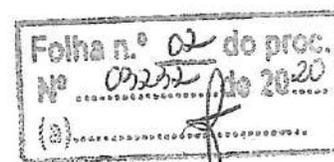


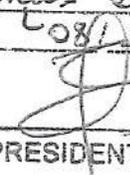


3232



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) L.  
Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento  
 08/12/2020  
  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO REVERENDO SENHOR PADRE PAULO BORGES MORAIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Emérito" ao Reverendo Senhor Padre Paulo Borges Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

publicação.

**Justificativa**

O Reverendo Senhor Padre Paulo Borges Moraes, nasceu em 19 de abril de 1963, na cidade de São Caetano do Sul - SP.

Um sacerdote é aquele que recebeu as ordens sacerdotais e que ministra os sacramentos da Igreja. Após servir no estado da Bahia, serviu nas cidades paulistas: Barretos, Marília, Praia Grande e, em seguida, na capital paulista. Após esta última, retornou a São Caetano do Sul, onde se encontra até hoje, servindo à Deus.

Em 2018, celebraram-se 25 anos de seu sacerdócio, e, no mesmo ano, no dia 11 de setembro, tomou posse como Pároco da Igreja Matriz Sagrada Família, em São Caetano do Sul, sendo a missa presidida pelo Bispo Diocesano de Santo André Dom Pedro Carlos Cipollini.

Ante ao exposto, conto com o acolhimento deste Projeto de Decreto Legislativo, para conceder o título de "Cidadão Emérito" ao Reverendo Senhor Padre Paulo Borges Moraes, e a posterior aprovação dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 08 de dezembro de 2020.

  
**DANIEL FERNANDES BARBOSA**  
**(DANIEL CÓRDOBA)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 3232/2020**

**AUTOR: DANIEL FERNANDES BARBOSA**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO REVERENDO SENHOR PADRE PAULO BORGES MORAIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 638, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Daniel Fernandes Barbosa, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Emérito' ao Reverendo Senhor Padre Paulo Borges Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao município

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2020

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 10.12.20



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 3232/2020**

**AUTOR: DANIEL FERNANDES BARBOSA**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO REVERENDO SENHOR PADRE PAULO BORGES MORAIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 264, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Daniel Fernandes Barbosa, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'Cidadão Emérito' ao Reverendo Senhor Padre Paulo Borges Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao município

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2020

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 10.12.20